



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº. 20, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a
Política de Funcionamento
do Repositório
Institucional da UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições e tendo em vista o que deliberou em sua 169ª reunião sendo a 126ª sessão,

RESOLVE:

Art. 1º O Repositório Institucional da UFVJM (RI/UFVJM) visa potencializar o acesso livre, através de plataforma on-line, ampliando a visibilidade de produção técnico-científica da UFVJM.

Art. 2º O RI/UFVJM terá a capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração e, em especial, aqueles definidos no modelo acesso aberto (*open archives*).

Art. 3º O RI/UFVJM tem por objetivos a gestão, preservação e ampla disseminação da produção técnico-científica da UFVJM.

Art. 4º Para efeitos desta resolução entende-se por:

I – Comunidade universitária: docentes, discentes e técnico administrativos conforme Art. 56º do Estatuto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri de 2014.

II – Submissão: envio de materiais para o repositório;

III – Comitê Gestor do RI: grupo de pessoas responsáveis pela formulação, avaliação e implementação de ações pertinentes ao repositório;

IV – Comunidades: representam a estrutura organizacional da UFVJM;

V – Coleção: corresponde o local de depósito dos materiais;

VI – Subcomunidade: representação hierárquica da estrutura organizacional;

VII – Gestor: responsável pela coordenação do repositório.

Art. 5º São considerados produção técnico-científica os seguintes documentos gerados pela comunidade universitária:

I – Teses e dissertações defendidas no âmbito da UFVJM;

II – Teses e dissertações defendidas por membros da comunidade universitária da UFVJM em outras Instituições, que configurem caráter comprobatório;

III – Artigos científicos publicados em periódicos revisados por pares;

IV – Trabalhos apresentados em eventos e publicados em anais;

V – Livros ou capítulos de livros;

VI – Propriedade intelectual de membros da comunidade universitária da UFVJM:

a) patentes;

b) software;

c) outros ativos dentro do escopo de atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFVJM;

VII - Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) quando na modalidade de monografia, conforme Art. 9, 11, 12 e 19 da RESOLUÇÃO Nº. 22 – CONSEPE, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Art. 6º As submissões serão responsabilidades de:

a) itens I: discentes ou orientadores;

b) itens II, III, IV, V: autores, editores ou organizadores vinculados à UFVJM.

c) itens VI: NIT-UFVJM;

§ 1º O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) poderá submeter ativos intelectuais de inventores independentes.

§ 2º Os documentos serão disponibilizados no RI, desde que submetidos pelos autores, por meio do formulário disponibilizado na página.

§ 3º Os TCCs, Art. 5º item VII, poderão ser incluídos desde que solicitados pelo orientador após aprovação por banca qualificada;

Art. 7º Quando a produção científica estiver vinculada a periódicos ou editoras que restrinjam a publicação do texto, somente será disponibilizada se acompanhada de autorização do editor do periódico ou editora.

Art. 8º Ficam desobrigados de depósito no RI/UFVJM:

I – artigos publicados em periódicos científicos que estabelecem em seus contratos com os autores cláusulas que impeçam o depósito, em repositórios de acesso livre, dos artigos publicados (*postprints*) em seus periódicos;

II – livros e capítulos de livros publicados com fins comerciais e que seus contratos contenham cláusulas que impeçam o depósito em repositórios de acesso livre, ou restrições contratuais relativas a direitos autorais conforme legislação vigente.

III – trabalhos passíveis de obtenção de patentes, desde que identificados e avaliados pelo NIT.

Art. 9º Os documentos disponibilizados ao RI/UFVJM deverão ter o termo de autorização do autor, arquivados, para consulta geral.

Art. 10º É de responsabilidade do RI/UFVJM o recebimento final dos documentos e a revisão de metadados.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo RI/UFVJM.

Parágrafo único: para assessorar o RI/UFVJM será instituída o Comitê Gestor do Repositório Institucional, com mandato de 2 anos, permitida recondução.

Art. 12º O Comitê Gestor do Repositório Institucional será composto por:

I – 1 representante do Sisbi

II – 1 representante do NIT- UFVJM;

III – 1 representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG);

- IV – 1 representante da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);
V – 1 representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc);
VI – 1 representante da Diretoria de Educação a Distância (DEAD);
Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janir Alves Soares



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 24/09/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0473105** e o código CRC **E5052D5F**.